

**ATA INTERNA Nº 097/2023****LICITAÇÃO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

Às 16:00h (dezesesseis horas) do dia 22 de dezembro de 2023, na Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN, situada no Edifício Sesquicentenário, 7º andar, Avenida Estados Unidos, Comércio, Cidade do Salvador, Estado da Bahia, os membros da Comissão designados pela Portaria 016/2023, reuniram-se em sessão interna para análise da documentação de Habilitação e Proposta de Preços da empresa **JMP2 COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, arrematante do **Lote 03** da Licitação nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, referente ao Edital que tem como objeto a *aquisição de peças pré-fabricadas em concreto e granito, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor) e em três lotes, conforme especificações, condições, quantidades e exigências descritas no item 3 do Termo de Referência, para atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador.* Iniciando a análise pela documentação de Habilitação Jurídica, a Comissão verificou que a empresa licitante anexou o Contrato Social, registrado na JUCEB/BA no dia 16 de agosto de 2023, ao qual é possível observar que consta como sócios os Srs. Marcel Oliveira de Figueiredo e João Paulo Leite Da Hora, estando acompanhado do seu documento de identificação, e a presença do objeto social de “Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente”, através do CNAE fiscal nº 47.44-0-05, compatível com o objeto da licitação e estando em conformidade com o item 12.2.1, alínea “b” do Edital. A empresa declarou que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte e que não estão inclusos nas vedações a que se reporta o §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Para fins de atendimento à alínea “d” do item 12.2.1, a Comissão verificou a presença da documentação de Carteira de Identidade dos sócios da empresa. Ademais, a Comissão observou também a presença de Certificado Digital Simplificado emitido pela JUCEB/BA da empresa licitante. Posteriormente, partindo à análise da Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante, a Comissão observou que a mesma apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, estando a sua situação cadastral ativa, em conformidade com o item 12.2.2, alínea “a” do Edital. A comissão observou que não fora apresentada pela empresa a Consulta negativa de inscrição no CADIN/Salvador, deixando de cumprir o item 12.2.2, alínea “f” do Edital. Todavia, tendo em vista que a presente documentação pode ser encontrada facilmente em pesquisa de internet, a Comissão entende que a falta desta documentação não é condição para desclassificação, em prol da economicidade ao erário, uma vez que foi realizada a consulta ao CADIN e observou que não há nenhuma pendência no CNPJ da arrematante. Ademais, como documentação extra, a licitante anexou também a Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia e Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal de Salvador, com validade até 31 de dezembro de 2023. Passando à análise da Qualificação Econômico Financeira, a Comissão observou que a empresa anexou cópia simples do Balanço de Abertura com as Demonstrações Contábeis do momento posterior à sua abertura, 24 de agosto de 2023 até o dia 31 de outubro de 2023, devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento extraídos do Livro Diário, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, todavia ausente a Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo fechamento do balanço, Sr. João Bosco de Oliveira. Foi possível avaliar a saúde financeira da empresa licitante, através da demonstração de que o valor do seu patrimônio líquido (R\$ 389.270,86) é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o presente lote do certame licitatório (R\$2.309.500,00), conforme preceitua a alínea “b” do item 12.2.3.2 do Edital, que demonstra a comprovação da qualificação econômico financeira da empresa participante. Foi apresentada também a Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial

Anderson Alves Souza  
Membro - COSEIRaissa Lima Moura  
Presidente - COSEIAnderson Augusto Soares de Jesus  
Membro - COSEI

expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em conformidade com o item 12.3 do Edital, bem como a presença da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, exigidas como anexos ao Edital. Passando à análise da Qualificação Técnica da empresa, a Comissão verificou a presença de um atestado de capacidade técnica para comprovação de expertise no fornecimento dos materiais solicitados. O Atestado Técnico demonstra o fornecimento de materiais compatíveis realizados pela empresa licitante, tendo em vista que o item 12.4.1 do Edital exige a apresentação de atestados "que possam declarar o fornecimento dos materiais compatíveis com aqueles listados no item 3 do Termo de Referência, através de comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação", ao qual fora fornecido "GRANITO BRANCO SIENA COM DIMENSÕES: C = 2,80M, L = 60CM, H = 90CM, TESTEIRA COM 4CM E RODOPIA COM 60CM". Desta forma, visando a necessidade de comprovação da fidedignidade da atestação, bem como a necessidade de esclarecimento e complementação da instrução processual, conforme Acórdão nº 1385/2016 – Plenário do Tribunal de Contas da União, faz-se necessária a promoção de diligências com o objetivo de apresentar notas fiscais e contrato para comprovação do efetivo fornecimento dos materiais objeto do referido Atestado. Passando à análise da Proposta de Preços da empresa licitante, ao qual foi possível observar que a proposta foi apresentada na forma do Anexo II do Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, em conformidade com o item 11.3 do Edital. A Proposta de Preços apresentou a razão social, CNPJ, endereço e telefone da empresa licitante, bem como foi devidamente assinada pelo sócio e também responsável legal. O preço unitário e valor global apresentado foi expresso em Real, com no máximo duas casas decimais, bem como cada item apresentou preço unitário inferior ao preço máximo estimado pela Administração. A empresa identificou corretamente o prazo de pagamento e prazo de validade da proposta, em conformidade com as alíneas "c" e "d" do item 11.3 do Edital. Diante do exposto, visando a necessidade de comprovação da fidedignidade da atestação, bem como a necessidade de esclarecimento e complementação da instrução processual, conforme Acórdão nº 1385/2016 – Plenário do Tribunal de Contas da União, faz-se necessária a promoção de diligências com o objetivo de apresentar notas fiscais e contrato para comprovação do efetivo fornecimento dos materiais objeto do referido Atestado, bem como para apresentação da Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo fechamento do balanço. Nada mais havendo a tratar, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que, após lido, e achado conforme, vai assinado por mim, RAÍSSA LIMA MOURA, que esta subscrevo e pelos demais presentes.

*Wilson Alves Souza*  
Membro - COSEL

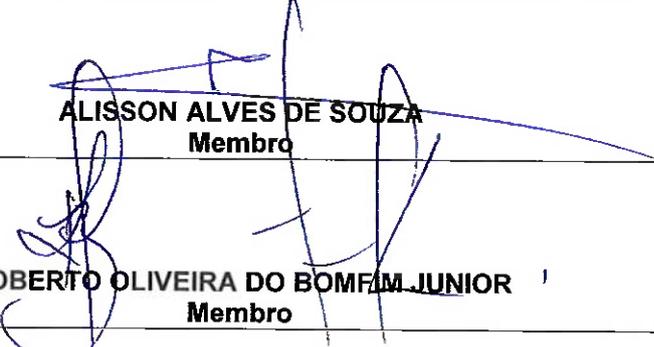
*Raíssa Lima Moura*  
Presidente - COSEL

*Anderson Augusto Ramos de Jesus*  
Membro - COSEL

MEMBROS COSEL

  
**RAÍSSA LIMA MOURA**  
Presidente da Comissão

  
**JEFERSON AUGUSTO RAMOS DE JESUS**  
Pregoeiro

  
**ALISSON ALVES DE SOUZA**  
Membro

  
**ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM JUNIOR**  
Membro

  
**LÚCIO SÉRGIO GARCIA MANGIERI**  
Membro